Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 07.06.99

Projeto de Lei nº 14/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Altera a denominação de via pública

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 10/06/99 ..... Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elísio		

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, 14/6/99

Presidente

Aprovado por ____ **a** ____ **votos**

Rejeitado por ____ **a** ____ **votos**

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 14 | 99

Observações:

Lei N.o 1864 **de** 16/06/1999

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 463/99 Pompéia, 31 de maio de 1999

Senhor Presidente: P.L. 14/99

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Altera a denominação de via pública", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura vem atender pedido dessa Casa através da Indicação nº 335/98, de autoria do Vereador Péricles Vaz da Silva Filho, aprovado pelos demais vereadores, objetivando alterar a denominação da Rua Rio de Janeiro para Rua Cyro Ventura Barbosa, numa homenagem póstuma àquele que prestou relevantes serviços à comunidade, conhecido como um dos fundadores e batalhadores da Associação Atlética Pompeiana.

Nestas condições vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Casa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
07 JUN 1999
Recebido

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Altera a denominação de via pública.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - A Rua Rio de Janeiro passa a denominar-se RUA CYRO VENTURA BARBOSA.

Artigo 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE MAIO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Cyro

Câmara Municipal de Pompéia
07 JUN 1999
Recebido .....

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

PARECER em conjunto das Comissões: Justiça e Constituição;
Finanças e Orçamento, e

Projeto de Lei nº 14/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Altera a denominação de via pública".

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação da atual rua Rio de Janeiro para RUA CYRO VENTURA BARBOSA.

Analisado pelo aspecto legal foi considerado dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito entendemos que o presente Projeto de Lei vem prestar uma justa homenagem àquele cidadão pompeense, título agraciado por esta Casa de Leis, que muitos serviços prestou ao comércio e principalmente ao esporte de nossa cidade. O Senhor Cyro foi um dos fundadores e batalhadores da Associação Atlética Pompeiana, que até hoje leva o nome de nossa cidade às mais diversas localidades do Estado. Considerando que a Associação Atlética Pompeiana tem a sua sede estabelecida nessa rua, estamos de acordo com essa justa homenagem.

Pela aprovação,

Sala das Comissões,
Em 14 de junho de 1999

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça

Devanir Gasques Gregório
membro das 2 Comissões

Silvio Fernando de C.Chicarelli
Membro da Com. de Finanças e Orç.

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com.Fin.Orç.